

SOLUÇÃO CONSENSUAL

TELFÔNICA EM TELEFONIA FIXA

QUAL É A CONTROVERSIA?

A Telefônica Brasil S.A. é signatária de contratos de concessão de Serviço Telefônico Fixo Comutado – STFC (telefonia fixa), vigentes no estado de São Paulo, com prazo previsto para o final do ano de 2025. Estudos e dados produzidos pela Agência Nacional de Telecomunicações (Anatel) demonstraram baixa atratividade para os usuários dos serviços, diante das atualizações tecnológicas e dos novos recursos de conectividade disponíveis atualmente.

Alterações na Lei Geral de Telecomunicações previram a hipótese de conversão da exploração do STFC, passando do regime de concessão para o regime de autorização, menos regulado e menos oneroso. Em troca, a autorizada assume compromisso de investimentos baseados no valor econômico calculado pela Anatel. No caso da Telefônica Brasil S.A., o encerramento dos contratos era repleto de controvérsias. A divergência envolvia, por exemplo, definição sobre a quem o saldo contratual favorecia: União ou Telefônica.

A concessionária deu início ao Procedimento Arbitral (nº 26.383 CCI), no qual reclama indenização por diversos eventos ocorridos durante a execução dos contratos do STFC, como mudança de índices de atualização, alegada insustentabilidade da concessão e outros. Segundo a concessionária, o valor a ser indenizado soma cerca de R\$ 25 bilhões. A empresa também questiona o cálculo feito pela Anatel, especialmente, em relação aos bens reversíveis.

A Agência Nacional de Telecomunicações, em cálculo ainda passível de alterações, avaliou os custos da adaptação da Telefônica Brasil S.A. em, aproximadamente, R\$ 8,9 bilhões. Há, também, processos judiciais e administrativos envolvendo a concessionária e a Anatel, relativos aos contratos de STFC. Tais processos, ainda sem decisões transitadas em julgado, somam cerca de R\$ 3,2 bilhões em favor da União.

QUAL É A SOLUÇÃO DESENVOLVIDA?

A Comissão de Solução Consensual (CSC), concluiu, com divergências, pela seguinte proposta de acordo:

- a. eliminação de risco de condenação em procedimento arbitral, por desistência da concessionária, em que a demanda contra a União é de mais de R\$ 20 bilhões, a serem pagos em caso de condenação;
- b. realização de R\$ 4 bilhões em investimentos de tecnologia atrativa para os usuários ao longo de dez anos, sendo a maior parte investida em até cinco anos;
- c. manutenção dos serviços de voz em áreas sem alternativa no estado de São Paulo sem gastar recursos públicos;
- d. aumento da segurança jurídica com a pacificação de litígios pré-existentes e futuros.

POR QUE A SOLUÇÃO CONSENSUAL É MAIS BENÉFICA?

O acordo gera como benefícios o estabelecimento consensual de segurança jurídica para o fim dos contratos de STFC. Ainda, cumpre os requisitos previstos na Lei Geral de Telecomunicações, pacificando conflitos já existentes e impedindo o surgimento de outros conflitos, com destaque para o destino dos bens reversíveis da concessão. Com o acordo, serão encerrados 93 processos administrativos em curso na Anatel, além de 66 processos judiciais entre União e Telefônica envolvendo STFC, que envolvem redução de custos com litígio.

Outra consequência é a eliminação de qualquer risco de condenação no procedimento arbitral, com valores que passam dos R\$ 20 bilhões, uma vez que é condição do acordo o pedido de desistência do processo pela Telefônica.

Também está prevista a manutenção da prestação do serviço em localidades onde somente a Telefônica atua, mantendo – a conexão da população em 166 municípios do estado de São Paulo.

QUAL SERIA O CENÁRIO DE NÃO ACORDO?

Em caso de não acordo, o processo arbitral permaneceria, apresentando risco de condenação bilionária para a União. Ainda seria necessário gastar recursos públicos para manter o STFC em novo processo seletivo a ser feito pela Anatel para prestar serviços que não são mais necessários para a sociedade, com alta probabilidade de judicialização, especialmente em relação aos bens reversíveis da atual concessão.

Essa possibilidade implicaria a continuidade de mais de 150 processos em aberto sobre STFC envolvendo a Telefônica, litígios onerosos para os cofres públicos. Além disso, mais de 360 municípios deixariam de ser contemplados com a expansão de conectividade em tecnologias atuais, financiados com recursos obtidos a partir do encerramento de um serviço ultrapassado.

DADOS DA DELIBERAÇÃO



Acórdão: Nº 1315/2024 – TCU – P

Data da sessão: 03/07/2024

Relator: Ministro Jorge Oliveira

TC: 020.662/2023-8

Unidade Técnica: Secretaria de Controle Externo de Solução Consensual e Prevenção de Conflitos (SecexConsenso)